



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Recebido Original
Em 04/03/96

Maria José Costa de Souza
Chefe da Seção de Registro - PMS
O P F 097 Reg 2-2 - 15

LEI Nº 287 /96-CMS

**QUE TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES DO DISTRITO DE ILHA DE SANTANA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA. FAÇO SABER QUE O PREFEITO MUNI-
CIPAL DE SANTANA SANCIONOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:**

**ART. 1º - FICA RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTANA, ES-
TADO DO AMAPÁ, A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE ILHA DE SANTANA, COM SEDE
NESTA CIDADE, NOS TERMOS DA LEI Nº 060/91, DE 24 DE JUNHO DE 1.991**

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

**PALÁCIO AMAZONAS, SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 1.996**


Ver. MIGUEL DA SILVA DUARTE

- Presidente -

CMS